



LEI Nº 3.153, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador RENATO RANGEL, de acordo com a Lei nº. 2.284, de 03/05/02:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, a Semana Municipal da Cultura Evangélica, a ser comemorada anualmente na semana que antecipa o Dia Municipal dos Evangélicos, no dia 31 de outubro, conforme Lei Municipal nº 2.022, de 23 de dezembro de 1997.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Linhares.

Art. 3º A Semana Municipal da Cultura Evangélica destina-se ao conagraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais ou renovadas, luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas, pentecostais ou neopentecostais.

Art. 4º Cabe às igrejas adotarem a Semana da Cultura Evangélica, para adicionarem em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangélicos, assim como, manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único Entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações artísticas e culturais:

- a) Apresentação de coral e músicos com arranjos de hinos de louvores e adoração;
- b) Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- c) Gincanas desportivas e intelectuais visando a integração de membros da igreja com a comunidade;
- d) Feira de livros evangélicos;
- e) Demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

Art. 5º À Prefeitura cabe o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

Art. 6º Fica a cargo do Conselho de Pastores a elaboração da programação, que deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias antes dos eventos.

Art 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

AMANTINO PEREIRA PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos